

Gabinete da Prefeita

**DECRETO Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.**

CERTIFICAMOS para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município.  
Goiás-GO., 12 de 01 de 2018

Edson de Oliveira Bastos  
Secretário Mul. de Adm. e Finanças  
Goiás/GO.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

**CONSIDERANDO** a Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, nos termos da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 8.629 de 30 de dezembro de 2015; da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos; bem como a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece o Estatuto das Cidades;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, cujas respectivas composições e atribuições são definidas neste Decreto.

**Art. 2º** As atribuições do Comitê de Coordenação são:

- I - Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- II - Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

§ 1º Os produtos produzidos pelo Comitê Executivo dependem da aprovação de maioria absoluta dos votos dos membros do Comitê de Coordenação.

§ 2º O termo de aprovação dos produtos deverá constar a assinatura de todos os membros aptos à votação do Comitê de Coordenação.

**Art. 3º** O Comitê de Coordenação será responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e será composto por:

- I – Coordenador do Comitê: Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Ana Cláudia de Lima Silva – Secretária Municipal do Meio Ambiente/Engenheira Agrônoma. Suplente: Delcídio da Silva Moreira – Diretor Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- II - Representante da Secretaria da Saúde: Nayana Carneiro Caetano Rocha Lima, Diretora de Promoção e Educação em Saúde. Suplente: João Batista Neto -

## Gabinete da Prefeita

Secretário Municipal de Saúde;

III – Representante da Câmara de Vereadores: Iolanda Divina Aquino Leite, Vereadora. Suplente: Aderson Liberato Gouvêa – Vereador;

IV - Representante da Sociedade Civil: Robson de Souza Moraes – Professor da Universidade Estadual de Goiás. Suplente: Lindomar Rodrigues dos Santos Junior, Estudante da Universidade Estadual de Goiás;

V – Representante da SANEAGO: Alcio Jacobson Di Silva Peres - Gerente Regional de Serviços. Suplente: Marcio Avelino Rosa; Agente de Sistema da SANEAGO;

VI - Representante da Sociedade Civil: Aguiuel Lourenço da Fonseca Filho – Coordenador da Comissão Pastoral da Terra (CPT) – Diocese de Goiás. Suplente: Fernando Carlos Costa – Coordenador da Fraternidade da Anunciação;

VII – Representante da Sociedade Civil: Edinaldo Rodrigues Lucas - Professor do IFG. Suplente: Carlos de Melo e Silva – Técnico do Instituto Federal de Goiás;

VIII - Representante da Assessoria Jurídica do Município: Natanael Santiago David – Advogado. Suplente: Rafael Ribeiro Bueno Fleury de Passos – Presidente da Comissão de Licitação/Advogado;

IX - Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde - NICT/Funasa Goiás.

**Parágrafo único.** As atribuições do representante do NICT serão restritas ao acompanhamento em caráter orientativo, não estando apto a votos de aprovação ou desaprovação.

**Art. 4º** As atribuições do Comitê Executivo são:

I - Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência para Elaboração de PMSB da Funasa, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, submetendo-os à avaliação do comitê de coordenação;

II - Observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

**Art. 5º** O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e terá a seguinte composição:

I - Coordenador do Comitê: Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Murillo Ferreira de Barros Oliveira; Engenheiro Ambiental e Sanitarista. Suplente: Tânia Cristina Macena – Assessora do GAPLAN/Engenheira Civil;

II - Representante do Gabinete de Planejamento: Renan de Barros Oliveira Neto – Assessor do Gabinete de Planejamento da Prefeitura Municipal de Goiás. Suplente: Suellen Cristina Magalhães Vieira, Agente Administrativo, Coordenadoria de Fiscalização Ambiental;

III – Representante do Instituto Federal de Goiás: Erica de Almeida Bastos Zanon; Professora/Arquitetura e Urbanismo. Suplente: Regina Duarte Ribeiro Melo – Professora;

IV - Representante da Universidade Federal de Goiás: Janaína Tude Sevá – Professora/Cientista Social;

V – Representante da Sociedade Civil: Rodrigo Borges Santana – Geógrafo/Especialista em Planejamento Urbano Ambiental. Suplente: Everaldo Pastore, Representante da Associação para Recuperação e Conservação do Ambiente;

### Gabinete da Prefeita

- VI** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás: Benício Emmanuel Nery Ferreira – Inspetor Auxiliar do CREA/Engenheiro Agrícola. Suplente: Altemar Macaubas da Silva – Agente Público de Fiscalização Federal;
- VII** – Representante dos Trabalhadores Rurais: Lindovan Gomes de Moraes – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais. Suplente: Letícia Garces de Souza Paiva – Presidente da Associação das Agricultoras e Agricultores Familiares do Assentamento Padre Felipe Leddet;
- VIII** – Representante da Prefeitura Municipal de Goiás: José Vitalino Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos. Suplente: Erivelto Silva; Agrimensor do Município;
- IX** - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação: Catarina Rizzo Pinheiro – Assistente Social. Suplente: Luanda Maria Gouvêa – Assistente Social;
- X** - Representante da SANEAGO: Humberto Carlos de Almeida - Gerente do Distrito de Goiás. Suplente: Gilbraz Santiano, Supervisor Administrativo Comercial;
- XI** - Representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, a ser definido pela Coordenação Geral do Projeto Sanear Cidades.

**Art. 6º** O mandato dos membros desta equipe terá duração até a entrega do produto final do Plano Municipal de Saneamento Básico.

**Parágrafo único.** O efetivo exercício das atribuições definidas neste Decreto não enseja remuneração alguma, sendo de relevante valor social o serviço prestado na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DE GOIÁS/GO, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2018.**



**Prof.ª SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES**  
Prefeita

*Prof.ª Selma de O. Bastos Pires*  
Prefeita Municipal de Goiás